



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO


<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Sociedade de Ensino Superior de Itaquaquecetuba/Faculdades Integradas de Itaquaquecetuba		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Autorização do Curso de Odontologia		
<b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> Silke Weber		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.005879/96-42		
<b>PARECER Nº:</b> 060/98	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 29.01.98

60/98

**I - RELATÓRIO E VOTO DA RELATORA**

A Comissão de Especialistas manifesta-se desfavoravelmente ao prosseguimento do Processo, considerando a insuficiência de informações, especialmente no tocante a biblioteca. A Relatora acompanha o Parecer desfavorável da Comissão.

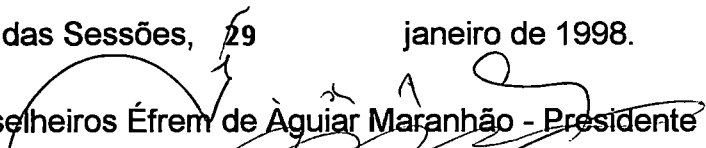
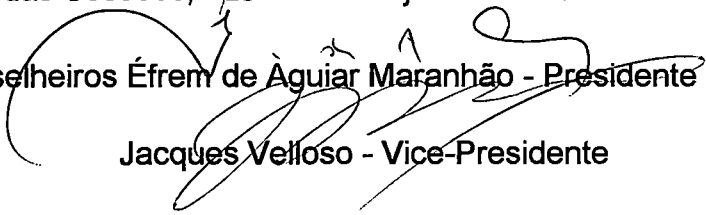
Brasília-DF, 29 de janeiro de 1998.

  
Conselheira Silke Weber - Relatora

**II - DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora.

Sala das Sessões, 29 janeiro de 1998.

  
Conselheiros Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente  
  
Jacques Velloso - Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ENSINO SUPERIOR  
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE ODONTOLOGIA

RELATÓRIO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETO DE CURSO DE ODONTOLOGIA

1 - IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 23000.005879/96 - 42

Mantenedora: Sociedade de Ensino Superior de Itaquaquecetuba  
Endereço: Rua Sebastião Ferreira dos Santos 94, Bairro Centro - CEP. 08576  
Mantida: Faculdade Integrada de Itaquaquecetuba  
Município: Itaquaquecetuba - S.P.  
Assunto: Criação do Curso de Odontologia  
Nº de vagas: 100 anuais

PARECER Nº 3.475/97 - DEPESES

2 - NECESSIDADE SOCIAL

Avaliar o Projeto do curso quanto ao atendimento à Portaria MEC 181 de 23/02/96.

Conceito:                    A     B     C     D

Critérios de Avaliação:

- A - A caracterização da área e a justificativa da necessidade social estão suficientemente demonstrados;
- B - A caracterização da área e a justificativa da necessidade social não estão suficientemente demonstrados;
- C - A caracterização da área e a justificativa da necessidade social estão demonstrados, mas faltam indicadores;
- D - A caracterização da área e a justificativa da necessidade social não estão demonstradas ou não foram aceitas por esta Comissão.

### 3 - DO CURSO OU HABILITAÇÃO

#### 3.1 - Estrutura Curricular

Itens Avaliados	Satisfatório	Insatisfatório	Não há indicação
a) Cumprimento do currículo mínimo Resolução nº 4 de 03/09/82 do CFE.	X		
b) Ementário das disciplinas e indicação da bibliografia básica.	X		
c) Adequação do currículo aos objetivos propostos para o curso.	X		
d) Proposta inovadora do currículo indicado.			X
e) Integralização do curso, regime escolar, vagas anuais, turnos de funcionamento e dimensões das turmas.		X	

(\*) O não atendimento deste item inviabilizará todo o projeto.

Conceito:

A  B  C  D

**Critérios de Avaliação:**

A - Todos os itens são satisfatórios;

B - Além da letra "a" deve ter 3 itens satisfatórios;

C - Além da letra "a" deve ter 2 itens satisfatórios;

D - Não atende às letras acima.

### 4 - CORPO DOCENTE

#### 4.1 - Nível de formação do corpo docente:

Titulação	Quantidade	% do Total
Graduado		
Especialização	3	
Mestre	2	
Doutor	4	
Total	9	

6  
16

28

O indicador da qualificação do corpo docente será dado pela fórmula:

$$\text{IQCD} = \frac{\text{Doutor} \times 4 + \text{Mestre} \times 3 + \text{Especialistas} \times 2 + \text{Graduado} \times 1}{(\text{n}^\circ \text{ de docentes})}$$

Conceito:            A     B     C     D

**CrITÉRIOS de Avaliação:**

- Conceito A - Acima de 3,0;
- Conceito B - Entre 1,9 a 3,0;
- Conceito C - Entre 1,7 e 1,89;
- Conceito D - Abaixo de 1,7.

**4.2 - N° de disciplinas ministradas por docentes:**

Total de docentes	Total de disciplinas
-------------------	----------------------

O índice de relação Docentes / Disciplinas (IRDD) é expresso pela seguinte fórmula:

$$\text{IRDD} = \text{N}^\circ \text{ de docentes} - \text{N}^\circ \text{ de disciplinas}$$

Conceito:            A     B     C     D

**CrITÉRIOS de Avaliação:**

- Conceito A - Índice 0;
- Conceito B - Índice -1;
- Conceito C - Índice -2;
- Conceito D - Índice -3 ou acima.

**4.3 - Adequação dos professores às disciplinas do 1º ano ou 1º e 2º semestres:**

Aderência	Nº docentes	%
Adequada	9	90%
Aproximada		
Inadequada		

Conceito:            A     B     C     D

**Critérios de Avaliação:**

- Conceito A - 100% de compatibilidade adequada com as disciplinas;
- Conceito B - 75% a 99,9% de compatibilidade adequada;
- Conceito C - 50% a 74,9% de compatibilidade adequada;
- Conceito D - Menos de 50% de compatibilidade adequada.

**4.4 - Plano de Carreira Docente**

Conceito:                    A     B     C     D

Justificativa:

**5 - BIBLIOTECA**

Item Avaliado	Satisfatório	Insatisfatório	Não há Indicação
a) Existência ou previsão de títulos atendendo as referências bibliográficas das disciplinas do currículo do curso (Livros Texto).		X	
b) Existência ou previsão de periódicos na área.		X	
c) Existência ou previsão de espaço físico.	X		
d) Existência ou previsão de espaço físico para sala de leitura/trabalho individual e de grupo.	X		
e) Catalogação do curso nas normas dos serviços bibliográficos.		X	
f) Informatização do acervo.		X	
g) Política de atualização e expansão do acervo.		X	

Conceito:                    A     B     C     D

**Critérios de Avaliação:**

- Conceito A - Todos os itens satisfatórios, atendendo às necessidades dos cursos;
- Conceito B - Além da letra "a" 4 ou 5 itens satisfatórios;
- Conceito C - Além da letra "a" 3 itens satisfatórios;
- Conceito D - Não atende às letras acima.

## 6 - LABORATÓRIOS

Existência ou previsão dos seguintes laboratórios:

### 6.1 - Laboratórios de Ensino:

1. Laboratório para Ciências Morfológicas (anatomia)
2. Laboratório para Ciências Fisiológicas,
3. Laboratório de Microbiologia,
4. Laboratório de Microscopia,
5. Laboratório Pré-Clínico de Técnicas Odontológicas

### 6.2 - Laboratórios de Apoio às Atividades Clínicas:

1. Laboratório de Apoio às Técnicas Histológicas,
2. Laboratório de Apoio às Atividades Clínicas
3. Laboratório de Próteses Clínicas

Conceito:

A  B  C  D

### Critérios de Avaliação:

**Conceito A** - Existem todos os laboratórios e equipamentos em quantidade suficiente e com atualização tecnológica satisfatória.

**Conceito B** - Existem laboratórios ou a sua previsão mas os equipamentos são em número insuficiente.

**Conceito C** - A previsão dos laboratórios e equipamentos é precária.

**Conceito D** - Não há previsão para os Laboratórios ou o que foi apresentado é desatualizado e em quantidade insuficiente.

## 7 - CLÍNICAS

Existência ou previsão de instalações adequadas ao ensino de prática clínica:

### 7.1 Espaços demandados :

- Sala de recepção e espera para pacientes,
- Secretaria da clínica,
- Sala para radiologia com sistema de proteção,
- Câmara escura para revelação,
- Sala para clínica.

7.2 Mobiliário adequado à guarda de material, pequenos equipamentos e arquivos,

### 7.3 Equipamentos necessários:

- Cadeiras odontológicas e Mochos, \*
- Unidades de sucção, \*
- Equipos contendo alta e baixa rotação, e seringa triplice, \*
- Refletores, \*
- Aparelhos de raios X odontológicos,
- Equipamento para esterilização.

\* Dois equipamentos por vaga oferecida no início do Curso.

Conceito            A  B  C  D

### Critérios de Avaliação:

**Conceito A** - Existem espaços, instalações, mobiliário e equipamentos em quantidade suficiente e com atualização tecnológica satisfatória.

**Conceito B** - Existe a clínica ou a sua previsão mas os espaços e equipamentos são em números insuficientes.

**Conceito C** - A previsão dos espaços, instalações e equipamentos clínicos é precária.

**Conceito D** - Não há previsão para a clínica, ou o que foi apresentado é desatualizado.

### AVALIAÇÃO FINAL

Itens avaliados	Conceitos (A-D)	Valor atribuído*	Peso	Valor ponderado
2 - Necessidade social	D	0	2	0
3 - Do Curso ou Habilitação 3.1 - Estrutura Curricular	C	1	6	6
4 - Corpo Docente				
4.1 - Nível de formação do corpo docente	A	3	1	3
4.2 - Nº de disciplinas ministradas por docentes	D	0	1	0
4.3 - Adequação dos professores	B	2	1	2
4.4 - Plano de carreira docente	D	0	1	0
5 - Biblioteca	D	0	3	0
6 - Laboratórios	C	1	2	2
7 - Clínicas	C	1	3	3
SOMA			20	16

(\*) Valor atribuído: A = 03 pontos, B = 02 pontos, C = 01 ponto, D = 0 ponto.

**Soma Ponderada Final = Média Ponderada Final = Conceito Global**  $\frac{16}{20}$   
**Somatório dos Pesos** 0,8

Conceito global:      A     B     C     D

**Critérios de avaliação:**

- Conceito A: média ponderada final 2,35 ou mais (RECOMENDADO)
- Conceito B: média ponderada final de 1,65 a 2,34 (RECOMENDADO)
- Conceito C: média ponderada final de 0,85 a 1,64 (RECOMENDADO)
- Conceito D: média ponderada final até 0,84 (NÃO RECOMENDADO)



**PARECER CONCLUSIVO:**

A CEE-Odontologia não recomenda a aprovação do projeto de autorização para funcionamento deste curso, por ter obtido o conceito global "D".

**PARECER CONCLUSIVO: (Se aprovado)**

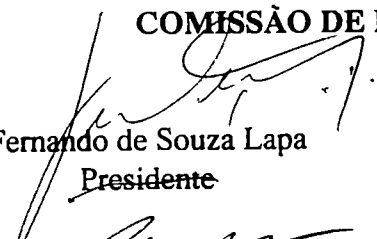
**PARECER CONCLUSIVO E RECOMENDAÇÕES PARA A FASE DE VERIFICAÇÃO:**


A CEE-Odontologia é favorável à aprovação do projeto de autorização para funcionamento deste curso, porém, considera fundamental para a fase de verificação que se observe o seguinte:

- 1) o coordenador de curso deverá ter no mínimo 20 horas de trabalho semanal, dedicados às atividades de coordenação;
- 2) o coordenador do curso deverá ter no mínimo, a titulação de especialista conforme a Resolução nº 12/83 de CFE, na área de Odontologia;
- 3) o quadro docente do curso proposto, deverá ser formado por professores que sejam, no mínimo, especialistas nas áreas de sua atuação, conforme recomendação da SESu/MEC;
- 4) o quadro docente deverá ser formado, durante o período que antecede o reconhecimento, também por professores com dedicação de tempo integral e não somente horistas.
- 5) número de vagas recomendada \_\_\_\_\_ anuais.

Brasília, de janeiro de 1997.

**COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO**

  
Fernando de Souza Lapa  
Presidente

  
Alfredo Julio Fernandes Neto

  
Arnaldo de Almeida Garrocho

Edrízio Barbosa Pinto

  
Orlando Ayrton de Toledo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ENSINO SUPERIOR  
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE ODONTOLOGIA

**RELATÓRIO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETO DE CURSO DE  
ODONTOLOGIA**

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

**Processo nº:** 23025.003516/96-67  
**Mantenedora:** Instituto Cultural e Educacional de Ivaiporã  
**Endereço:** Av. Minas Gerais, 665  
**Mantida:** Faculdade de Educação de Ivaiporã  
**Município:** Ivaiporã - PR  
**Assunto:** Autorização Curso Prótese Dentária  
**Nº de vagas:** 50 (cinquenta)

**Parecer nº:** 3.486/97 . DEPESES/SESu

O projeto acima identificado não é um projeto referente a um curso de Odontologia, mas sim de Curso de Tecnologia em Prótese Dentária.

Como Curso de Odontologia, fica inviabilizado, pois não atende ao cumprimento do Currículo Mínimo estabelecido pela Resolução CFE nº 4, de 03/09/82.

No entender desta Comissão, é um Curso técnico, e deve ser enquadrado como de nível médio, e nunca de nível superior.

Como tal não se justifica sua análise ao lado dos Cursos de Odontologia.

Nosso parecer é contrário à sua aprovação pela SESu/MEC.

Brasília, 29 de janeiro de 1997.

*Alcides Roberto*  
*Roberto*  
*Roberto*  
*Roberto*  
*Roberto*

ODON3516